



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**LEI Nº 595 DE 14 DE MAIO DE 2013**

Altera o art. 1º e 3º da Lei nº 435 de 31 de março de 2006 do Município de Alto Rio Doce/MG

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Emenda a Lei 435/2006:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 435/2006 que passará ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a criar “Feira Livre de Alto Rio Doce, com funcionamento apenas aos sábados, ficando vedado a venda de produtos que não sejam da zona rural do nosso Município.*

**Art. 2º** - Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 435/2006 que passará ter a seguinte redação:

*Art. 3º - Ficará vinculada a “Feira Livre” ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Alto Rio Doce, onde será adquirido o seu cadastro.*

**Art. 3º** - Os demais artigos permanecem inalterados, revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, 14 DE MAIO DE 2013.

**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL